



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 15/04/2025

Edição nº 197/Ano 2025

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LEI Nº 848, DE 10 DE ABRIL DE 2025. ....	2
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
AVISO DE CREDENCIAMENTO .....	2
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> .....	3
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º SEMESTRE DE 2024 .....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 848, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**"Caminho na Roça" - Programa de Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais no Município de Maragogi.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa "Caminho na Roça", que tem como objetivo a recuperação, manutenção e abertura de estradas vicinais no município de Maragogi, garantindo a mobilidade da população rural e o escoamento da produção agrícola e pecuária.

Art. 2º O Programa será coordenado Departamento Municipal de Estradas e Rodagens - DMER, que ficará responsável por sua execução e fiscalização.

Art. 3º São objetivos do Programa "Caminho na Roça":

- I - Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais;
- II - Garantir o acesso da população rural aos serviços de saúde, educação e assistência social;
- III - Facilitar o escoamento da produção agrícola, pecuária e pesqueira, promovendo o desenvolvimento econômico;
- IV - Integrar as comunidades rurais à sede do município e demais localidades;
- V - Reduzir os impactos das chuvas e outros fatores climáticos na mobilidade rural.

**CAPÍTULO II - DAS AÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 4º Para a execução do Programa, a Prefeitura Municipal de Maragogi poderá adotar as seguintes medidas:

- I - Realização periódica de patrolamento, piçarramento e drenagem das estradas vicinais;
  - II - Construção e recuperação de pontes, bueiros e sistemas de drenagem pluvial;
  - III - Abertura de novas vias vicinais conforme a necessidade da comunidade;
  - IV - Celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução das obras;
  - V - Fomento à participação da comunidade rural na identificação de trechos prioritários.
- Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com os governos estadual e federal, além de órgãos privados e cooperativas, para garantir a execução do programa, podendo incluir a cessão de máquinas e equipamentos.

**CAPÍTULO III - DO ORÇAMENTO E RECURSOS**

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos estaduais, federais e de emendas parlamentares.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir incentivos para produtores rurais que contribuírem com materiais e insumos para a melhoria das estradas.

**CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Maragogi apresentará, anualmente, um relatório de execução do programa, contendo a quantidade de quilômetros recuperados ou abertos, os recursos utilizados e os impactos gerados para as comunidades rurais.

Art. 9º O relatório de execução será disponibilizado no portal da transparência do município e encaminhado à Câmara Municipal para acompanhamento e fiscalização.

**CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios e procedimentos para a execução do Programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas, 10 de abril de 2025.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

**Prefeito do Município de Maragogi/AL**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: d9897388-70b8-4559-8627-edfb87d21b2a

**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2025**  
**FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, por meio dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra **aberto, em caráter permanente**, o **Edital de Credenciamento nº 008/2025**, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, na Lei Municipal nº 830/2024 e no Decreto Municipal nº 001/2025.

**OBJETO:** O presente credenciamento tem por finalidade a **aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios**, com o objetivo de



suprir as demandas dos programas e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA DO EDITAL:** De 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência.

**MODALIDADE:** Procedimento de Credenciamento nos termos da legislação supracitada.

**FORMA DE PARTICIPAÇÃO:** Os interessados deverão estar previamente cadastrados no **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) **Id do Processo:** 381416 e manifestar intenção de credenciamento por meio eletrônico, conforme condições e exigências previstas no edital.

O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no **Portal de Compras Públicas** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Maragogi/AL, 15 de abril de 2025.

**Franklin S. Tenório**

Agente de Contratação

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: 29cd04d3-f4c9-4453-b9b9-7bbde9970847

## AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.248/2025**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**

A Prefeitura Municipal de Maragogi, por meio da Secretaria Especial de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **pesquisa de preços** com o objetivo de subsidiar futura contratação de **serviços especializados de formação de condutores**, compreendendo as categorias A, B e D, no âmbito do **Programa Mete Marcha - CNH Solidária**, instituído pela Lei Municipal nº 845/2025.

Os serviços a serem contratados devem contemplar:

- Curso teórico-técnico;
- Exame teórico;
- Aulas práticas de direção veicular;
- Exame prático de direção;
- Gestão administrativa do processo.

As empresas interessadas e devidamente **credenciadas junto ao DETRAN/AL** poderão encaminhar suas **propostas de preços atualizadas**, com base em valores praticados no mercado, contemplando os seguintes quantitativos estimados mensais:

- Categoria A: 20 condutores/mês

- Categoria B: 20 condutores/mês
- Categoria D: 20 condutores/mês

As propostas deverão ser encaminhadas até o prazo de 24/04/2025 para o e-mail institucional:

[departamentodecotacoesdepreco@maragogi.al.gov.br](mailto:departamentodecotacoesdepreco@maragogi.al.gov.br)

Maragogi/AL, 15 de abril de 2025.

**Franklin S. Tenório**

Diretor de cotações

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: 1ebe8906-b3bb-4fa0-80ed-230e24e5dfc4

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º SEMESTRE DE 2024

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, às 10h, no Auditório da Câmara de Vereadores, situado à Praça Batista Acioly S/N - Centro, Maragogi, foi realizada audiência pública sobre Prestação de Contas das Metas Fiscais do Município de Maragogi, referente a 2024.

Essa audiência segue o disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação atualizada pela LC nº 200/2023. A Lei de Responsabilidade Fiscal exige a demonstração do cumprimento das metas fiscais a cada quadrimestre, em audiência pública junto ao Legislativo. Também reforçamos os princípios de planejamento, prevenção de riscos e correção de desvios. Os objetivos da audiência pública são demonstrar receitas e despesas realizadas de janeiro a dezembro de 2024; apontar os índices de aplicação em saúde e educação; analisar a despesa com pessoal; e avaliar o resultado primário e o resultado nominal, além de demonstrar e avaliar, de forma transparente, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o período. A medida busca garantir o uso responsável dos recursos públicos e fortalecer a gestão participativa.

Estiveram presentes membros do Poder Executivo, Legislativo na pessoa do Vereador Carlos Acioly Wanderley Júnior e representantes da população. A audiência foi apresentada pela representante da Secretaria do Planejamento, Yasmim Farias, e contou com a colaboração do Controlador Geral do Município, Ernando Pereira de Souza, e do Controlador Geral, Jeimison de Lyra, que exerceram papéis bastantes relevantes para o esclarecimento dos índices, ratificando a imprescindibilidade da transparência e do compromisso com a legalidade que é dever da administração pública.

Maragogi, 10 de abril de 2025.

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 7877d3ae-edf5-4835-aeb7-bef074ab73ec



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL